



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeitura@canaverde.mg.gov.br
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 931/2016.

**Dispõe sobre denominação de bairro e
logradouros públicos da cidade de Cana
Verde/MG.**

A Câmara Municipal de Cana Verde aprovou e eu Jeferson de Almeida Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominado de **BAIRRO ADÉLIA OLIVEIRA ARAÚJO** o bairro anteriormente denominado “Loteamento São Francisco” que margeia a rodovia BR 354 no Município de Cana Verde/MG.

Art. 2º) Ficam denominadas as ruas, do bairro Adélia Oliveira Araújo, que margeia a rodovia BR 354, conforme mapa em anexo que faz parte integrante deste, da seguinte maneira:

RUA 1 – ROMEU MOREIRA MENDES;

RUA 2 – DARCI BATISTA;

RUA 3 – JOSÉ CARLOS VEIGA DE ALMEIDA;

RUA 4 – HOSANÍVIO BARBOSA;

RUA 5 – ATAÍDE ANASTÁCIO DE MORAIS;

RUA 6 – SEBASTIÃO FLAUSINO DOS REIS;

RUA 7 – NOBERTO LÁZARO ALVARENGA;

RUA 8 – DONA MARIA ISABEL CARDOSO.



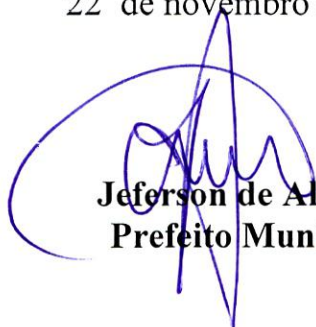
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeitura@canaverde.mg.gov.br
(35) 3865-1202

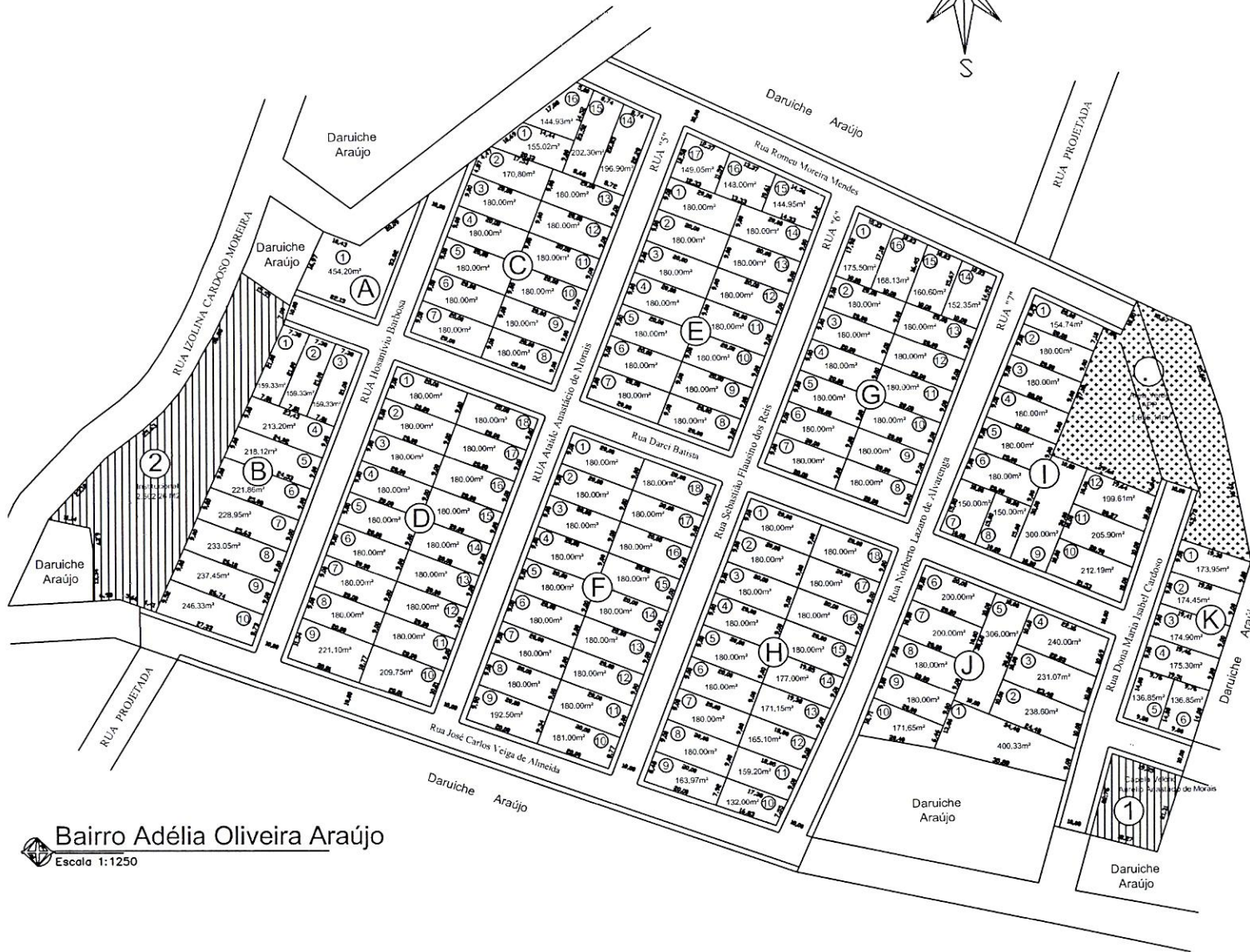
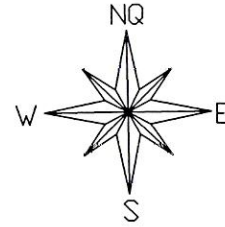
Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

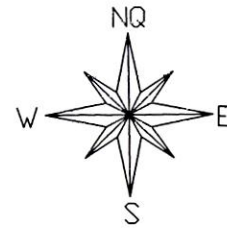
Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG.

22 de novembro de 2016.


Jeferson de Almeida
Prefeito Municipal



 **Bairro Adélia Oliveira Araújo**
Escala 1:1250



 **Bairro Adélia Oliveira Araújo**
Escala 1:1250